



**PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.  
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000  
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060  
Email: [adm@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:adm@vilanovadosul.rs.gov.br)

CONTRATO N° 33/2019.

Contrato Emergencial de Transporte Escolar.

O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, com sede à Av. Dário Antunes da Rosa, 484, CNPJ N° 94.444.189/0001-55, representada pelo Prefeito, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado, a empresa ORLANDO BOLZAN & CIA LTDA- ME, CNPJ 05.354.011/0001-93, com Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica fazendo parte integrante deste Contrato, neste ato representada pelo sócio, senhor Orlando Geronimo Bolzan, brasileiro, portador do CPF n° 541.356.210-15, estabelecido nesta cidade, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente contrato de acordo com as cláusulas que seguem:

**Clausula Primeira:** Constitui objeto do presente contrato emergencial a prestação de serviços de transporte escolar no território do Município de Vila Nova do Sul, a ser realizada em veículo da categoria VW/KOMBI Escolar, ano 2006, modelo 2006, branca, placas INB 6040, chassi 9BWGF07X16P009554.

**Clausula Segunda:** O itinerário que a CONTRATADA efetuará será o seguinte:

Roteiro Linha 01: Turno da Tarde. Saída da residência da Sra. Adriane Camargo Lamp, retornando a estrada principal e indo em direção a estrada do Rincão dos Fernandes, entrando no Corredor dos Silvas em direção a BR 290, após entrando no corredor até a residência do Sr. Luiz Carlos Cruz (in memorian), retornando até a BR 290, entrando no corredor da antiga Escola Dário Antunes da Rosa, passando pela Picada do carreteiro, entrando no corredor do finado Galeno Silva, passando em frente a casa do Sr. Elvio, retornando pela Picada do carreteiro em direção a BR 290, e indo até as Escolas da sede.

**Cláusula Terceira** - O presente contrato terá vigência de 30 dias, a contar de 18 de fevereiro de 2019.

**Cláusula Quarta** – O valor pactuado para a prestação de serviço descrito na cláusula anterior será de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos) por quilômetro rodado totalizando R\$ 420,54 (quatrocentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos) por viagem.



## **PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: [adm@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:adm@vilanovadosul.rs.gov.br)

**Cláusula Quinta** – Para as despesas decorrentes do presente Contrato Emergencial, serão utilizados recursos da seguinte dotação:

**Atividade 2.020** – Transporte Escolar –

Elemento de Despesa 33.90.39.99.03 Fonte de Recurso 1007 – Transporte Escolar Estado.

**Cláusula Sexta** - Fica eleito o Foro do Município de São Sepé, para dirimir eventuais dúvidas que ainda persistam sobre o mesmo.

E, por estarem justos e acordados, contratante e contratada assinam o presente em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas para que produzam os efeitos legais.

Vila Nova do Sul, 14 de fevereiro de 2019.

José Luiz Camargo de Moura  
Prefeito

Orlando Bolzan & Cia Ltda  
Contratada

**Testemunhas:** -----